



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1633/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a Saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.332.0005.2-006 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ ----- R\$ 12.000,00

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 30.000,00

04.122.0005.2-020 – Contribuição PASEP

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ----- R\$ 140.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0010.2-054 – Manutenção da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livre, no valor de **182.000,00** (Cento e oitenta e dois mil Reais); e Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de **18.000,00** (dezoito mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de outubro de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal